



LEI Nº 1.311/94

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
LEI Nº 1.309/94 E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRI
TO SANTO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguin
te LEI:

Art 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, com início nesta data e
término em 15 (quinze) do corrente mês, o prazo a que se refere a lei nº
1.309/94, de 27 de junho de 1994.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 10 de agosto de 1994.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL